



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011 – COMDICA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoas (COMDICA) torna público que estarão abertas, de 14 de fevereiro a 15 de março de 2011, em dias úteis, das 8h às 18h, as inscrições para participação no processo de escolha dos conselheiros e das conselheiras tutelares do Município de Canoas, cujo pleito ocorrerá em 17 de julho de 2011.

### **1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO**

O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5.276, de 11 de janeiro de 2008.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO DE CONSELHEIRO E DE CONSELHEIRA**

#### **2.1 Das atribuições do Conselho Tutelar:**

2.1.1 Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.1.2 No Município de Canoas há dois Conselhos Tutelares, compostos de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes cada um, escolhidos por eleitores e eleitoras do Município de Canoas, por meio de processo eleitoral, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 5.276, de 11 de janeiro de 2008.

2.1.3 Nos termos do art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são atribuições dos conselheiros e das conselheiras tutelares:

a) atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

b) atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

c) promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

c.1) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e

c.2) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.



- d) encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- e) encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- f) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o e a adolescente autor(a) de ato infracional;
- g) expedir notificações;
- h) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- i) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- j) representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- l) representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

#### 2.2 Das condições de trabalho:

2.2.1 Os subsídios dos conselheiros e das conselheiras tutelares são em valor equivalente ao vencimento do padrão 10 (dez) do Quadro Geral dos Funcionários.

2.2.2 Os conselheiros e as conselheiras tutelares, além dos subsídios, perceberão o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) dos subsídios mensais, por mês trabalhado, a ser pago, preferentemente em dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte) ou quando da desinvestidura.

2.3 É vedado o exercício de outro mandato eletivo concomitante com a função de conselheiro e conselheira tutelar, bem como o uso dos Conselhos Tutelares e a função de conselheiro e conselheira para propaganda político-partidária, a partir da data em que se registrar no COMDICA como candidato ou candidata.

2.4 A atividade de conselheiro e conselheira tutelar é de dedicação exclusiva.

2.5 É vedada a participação simultânea nos Conselhos Tutelares de esposo e esposa, companheiro e companheira, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados e cunhadas, durante o cunhadio, tio ou tia e sobrinho ou sobrinha, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada.

2.4.1 Estende-se o impedimento do conselheiro e da conselheira, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao e a representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital local.

2.4.2 No caso de conselheiros e conselheiras impedidos, apenas poderá exercer as funções, aquele ou aquela que tiver sido mais votado ou votada, ficando, automaticamente, o ou a cônjuge, o companheiro ou companheira, o ou a ascendente, o ou a descendente, o



sogro ou a sogra, o genro ou a nora, irmão ou irmã, cunhado ou cunhada, tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, madrasta, padrasto, enteada ou enteado, excluídos do processo.

2.5 A seleção dos conselheiros e das conselheiras tutelares se dará em 5 (cinco) fases eliminatórias:

- a) inscrição;
- b) capacitação;
- c) avaliação psicológica;
- d) prova de conhecimentos; e
- e) eleições.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Dos requisitos e da documentação necessária:

3.1.1 Para inscrever-se no processo de escolha de conselheiro e conselheira tutelar o candidato e a candidata deverão apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

<b>Requisitos</b>	<b>Documentos</b>
a) Reconhecida idoneidade moral	- Alvará de folha corrida cível expedido pela Justiça Estadual*; - Alvará de folha corrida criminal expedido pela Justiça Estadual*; - Alvará de folha corrida cível expedido pela Justiça Federal*; - Alvará de folha corrida criminal expedido pela Justiça Federal*; - Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do RS*; e - Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal*.
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos	- cédula ou carteira de identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento).
c) Ser eleitor ou eleitora	- título de eleitor ou eleitora; e - comprovante de quitação eleitoral*.
d) Residência no Município de Canoas	- comprovante de endereço, que deve ser aferido por meio da entrega de declaração de



	residência fornecida por entidade comunitária ou representativa, ou cópia da conta de luz, água, telefone ou IPTU em nome do ou da participante ou de quem resida com ele ou ela, acompanhado, neste caso, de declaração do ou da titular da conta*.
e) Conclusão do ensino médio	- certificado de conclusão do ensino médio.
f) Reconhecida experiência de, no mínimo 2 (dois) anos de trabalho na assistência ou formação de crianças e adolescentes em entidade registrada no COMDICA.  OBS: Fica dispensado e dispensada de comprovar o requisito o candidato e a candidata que tenham exercido por, no mínimo, 2 (dois) anos a função de conselheiro e conselheira tutelar.	- contrato de trabalho, carteira de trabalho ou declaração que comprove as atividades exercidas pelo candidato ou pela candidata em entidade registrada no COMDICA, assinada por representante legal da entidade, com firma reconhecida;  - relação das atividades desempenhadas pelo candidato ou pela candidata na instituição com o período das mesmas, assinada por representante legal da entidade, com firma reconhecida, conforme Anexo III*.
g) Identificação visual na urna	- 1 (uma) foto 5x7cm preta e branco ou colorida, para gerar imagem na urna eletrônica*.
h) Não estar se habilitando para um terceiro mandato consecutivo de conselheiro ou conselheira tutelar, independentemente da Microrregião.	A conferência deste requisito será realizada pelo COMIDCA, o candidato e a candidata não necessitarão entregar qualquer documento.

\* O candidato e a candidata poderão entregar os originais destes documentos, os quais não lhe serão restituídos.

3.2 Dos procedimentos relativos à inscrição no processo de escolha dos conselheiros e das conselheiras tutelares:

3.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2011, em dias úteis, das 8h às 18h, exclusivamente no Protocolo-Geral do Município, localizado na Rua 15 de Janeiro, nº 15 – Centro, devendo ser preenchido o formulário de inscrição constante no Anexo I, e entregues os documentos acima referidos.

3.2.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato e da candidata os dados informados no ato de inscrição.

3.2.3 O Município de Canoas e o COMDICA não se responsabilizam por inscrições incompletas, fora do prazo e em local diverso do Protocolo-Geral do Município.



3.2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato ou pela candidata, com firma reconhecida.

3.2.4.1 No caso da inscrição se realizada por terceiro, a procuração deverá ser feita nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhada por cópia autenticada da cédula ou carteira de identidade civil, profissional ou militar do procurador ou da procuradora nomeada.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos e das candidatas que cumprirem todos os requisitos previstos no item 3 deste Edital.

4.2 Em 18 de março de 2011 será divulgada no sítio da Prefeitura ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)), nos murais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) e da Casa dos Conselhos a lista de candidatos e candidatas que tiveram sua inscrição homologada e os que tiveram sua inscrição indeferida.

4.3 Os candidatos e as candidatas que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso no Protocolo-Geral do Município, dirigido à Comissão de Seleção, no período de 21 a 23 de março de 2011.

4.4 No dia 25 de março de 2011 será divulgada nos veículos referidos no item 4.2 a lista final das inscrições homologadas com os números dos candidatos e candidatas, bem como a convocação para a capacitação oferecida pelo COMDICA.

4.4.1 A numeração que os candidatos e as candidatas utilizarão nas eleições será definida respeitando a ordem alfabética dos candidatos e candidatas que tiverem suas inscrições homologadas.

#### 5. DA CAPACITAÇÃO

5.1 Os candidatos e as candidatas que tiveram sua inscrição homologada deverão participar da capacitação oferecida pelo COMDICA, como requisito necessário para realização da avaliação psicológica e da prova de conhecimentos.

5.2 A capacitação durará 40h, divididas em 10 encontros de 4h cada um e terá como conteúdo programático a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069, de 1990 (ECA), a Lei Municipal nº 5.276, de 2008, as Convenções 182 e 183 da OIT e a Recomendação 190 da OIT.

5.2.1 Os encontros ocorrerão nos dias 28 de março a 08 de abril de 2011, em dias úteis, das 18h15min às 22h30min, no La Salle.

5.3 Apenas receberão certificados de capacitação, ficando aptos para passar para a próxima fase da seleção, o candidato e a candidata que tiverem, no mínimo, 75% de frequência na mesma.



5.4 No dia 12 de abril de 2011 será divulgada nos meios referidos no item 4.2 a lista dos candidatos e candidatas que cumpriram a frequência mínima da capacitação.

5.5 Os candidatos e as candidatas que não estiverem na listagem acima referida, poderão interpor recurso no Protocolo-Geral do Município, no período de 13 a 15 de abril de 2010.

5.6 A listagem final dos inscritos e das inscritas que cumpriram com o requisito da capacitação, bem como o chamamento para a avaliação psicológica, serão divulgados no dia 18 de abril de 2011, nos veículos mencionados no item 4.2 deste Edital.

## 6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A avaliação psicológica será eliminatória e se dará em três fases que objetivam aferir se o candidato e a candidata estão aptos a desempenhar as atividades previstas no item 2.1.

6.1.1 A primeira fase consiste em dinâmica em grupos, com debate orientado pela instituição avaliadora e terá duração aproximada de 3h.

6.1.2 A segunda fase é a testagem psicológica em grupo, com aplicação de testes projetivo e de inventário e terá duração aproximada de 3h.

6.1.3 A terceira fase consiste em entrevista clínica individual com psicóloga e terá duração aproximada de 1h.

6.2 A avaliação psicológica ocorrerá nos dias 19, 20, 25, 26 e 27 de abril de 2011, nos horários e locais divulgados por edital específico.

6.3 No dia 05 de maio de 2011 será divulgada a listagem de candidatos e candidatas aprovados e aprovadas na avaliação psicológica eliminatória, por meio de edital afixado nos locais descritos no item 4.2 deste Edital.

6.4 Caberá recurso do parecer desfavorável, a ser entregue no Protocolo-Geral do Município no período de 06 a 10 de maio de 2011, em dias úteis.

6.5 Os recursos serão avaliados por banca composta por 2 (dois) profissionais da instituição que aplicará a avaliação psicológica e seus resultados serão divulgados no dia 18 de maio de 2011, nos locais referidos no item 4.2 deste Edital, acompanhados pela lista convocatória para a prova de conhecimentos.

6.6 Apenas os candidatos e candidatas aprovados na avaliação psicológica poderão realizar a prova de conhecimentos.

## 7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A prova de conhecimentos será eliminatória e abordará os seguintes conteúdos:

7.2.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

7.2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;



7.2.3 Lei Municipal nº 5.276, de 11 de janeiro de 2008;

7.3 A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, tendo somente uma resposta certa, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

7.4 Não haverá consulta à legislação.

7.5 O candidato e a candidata deverão acertar, no mínimo, 60% da prova para serem aprovados.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova terá duração de quatro horas e será realizada no dia 22 de maio de 2011, das 13h às 17h, no La Salle.

8.2 As informações relativas ao local da prova serão publicadas nos locais referidos no item 4.2 deste Edital.

8.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato e da candidata a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4 O candidato e a candidata deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munidos de documento de identidade original, com fé pública, expedido por autoridade civil, profissional ou militar, estando os dois últimos dentro de seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento) e comprovante de inscrição.

8.4.1 Canetas serão distribuídas aos candidatos e candidatas no local da prova.

8.5 Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões, a folha de passagem (para anotar as respostas) e a folha de respostas.

8.6.1 Ao término da prova, o candidato e a candidata entregarão ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

8.6.2 O candidato e a candidata somente poderão levar o caderno de questões após duas horas e trinta minutos do início da prova.

8.6.3 Os últimos dois candidatos ou candidatas deverão aguardar em sala, para lacrarem os envelopes das respostas.

8.7 Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresentem emenda ou rasura, ainda que legível.

8.8 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato e à candidata, sob pena de anulação de sua prova:



- a) comunicar-se com os demais candidatos e candidatas ou pessoas estranhas ao concurso;
- b) consultar livros ou apontamentos;
- c) fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- d) ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do ou da fiscal;
- e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- f) tratar com descortesia os examinadores e as examinadoras e seus e suas auxiliares, ou autoridades presentes;
- g) não devolver integralmente o material solicitado; e
- h) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

8.9 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e da candidata ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

8.10 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos e todas as candidatas.

8.11 O gabarito da prova e o caderno de questões serão disponibilizados a partir do dia 24 de maio de 2011, nos veículos relacionados no item 4.2 deste Edital.

8.12 No dia 27 de maio de 2011 será divulgada a lista dos candidatos e das candidatas aprovados na prova de conhecimentos.

8.13 Os candidatos e as candidatas reprovados poderão interpor recurso no Protocolo-Geral do Município, no período de 30 de maio a 01 de junho de 2011, que deverá conter:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato ou da candidata;
- b) razões do recurso, com o(s) número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos argumentos.

8.14 Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não atendam às exigências contidas no item anterior.

8.15 O resultado dos recursos, bem como a listagem final dos candidatos e candidatas aptos a participarem das eleições será publicada no dia 03 de junho de 2011, nos locais relacionados no item 4.2 deste Edital.

## 9. DAS ELEIÇÕES:

9.1 Considerar-se-á apto e apta a submeter-se ao processo de eleição, somente o candidato e a candidata que atingir a média 6 (seis) na prova de conhecimento gerais.





9.2 Os candidatos e as candidatas que se submeterão ao processo de eleição poderão fazer campanha eleitoral no período de 16 de junho a 16 de julho de 2011, conforme regras divulgadas em edital próprio, a ser publicado no dia 13 de junho de 2011.

9.3 O pleito para escolha dos conselheiros e das conselheiras tutelares será realizado no dia 17 de julho de 2011, das 8h às 17h, em locais definidos conforme edital da Comissão Eleitoral.

9.4 Somente poderão votar eleitores e eleitoras do Município que estejam com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

9.5 O eleitor e a eleitora poderão votar em até 2 (dois) candidatos ou candidatas.

9.5.1 O eleitor e a eleitora não poderão votar no mesmo candidato ou na mesma candidata duas vezes, sendo que neste caso o segundo voto será anulado.

9.6 Cada candidato ou candidata poderá credenciar, no máximo, 1 (um) fiscal para eleição e apuração, e este ou esta será identificado ou identificada por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

9.7 No dia da eleição, não será permitido propaganda eleitoral, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

9.7.1 Em caso de descumprimento às normas indicadas nesse subitem, a candidatura será cassada e os votos não serão computados por ocasião da apuração.

9.8 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

10.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado das eleições, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e das candidatas e respectivos votos nos locais referidos no item 4.2 deste edital.

10.2 Considerar-se-ão eleitos e eleitas os 10 (dez) candidatos e candidatas que obtiverem a maior votação, como titulares, sendo havidos como suplentes os 10 (dez) candidatos e candidatas subseqüentes, observada a ordem resultante da eleição para Conselho Tutelar.

10.3 Em caso de empate entre candidatos e candidatas, será procedido o desempate nos termos do art. 17, § 2º da Lei 5.276, de 11 de janeiro de 2008.

10.4 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o ou a suplente que houver recebido o maior número de votos.

10.5 O COMDICA editará resolução com relação dos conselheiros e das conselheiras tutelares eleitas, que passarão a desempenhar esta função.

10.6 Os cargos eletivos de conselheiros e conselheiras tutelares serão distribuídos em dois conselhos tutelares, sendo que os 05 (cinco) mais votados proverão o 1º



Conselho Tutelar, que abrange a micro região 1 e os outros e as outras 05 (cinco) eleitos e eleitas titulares comporão o segundo Conselho localizado na micro região 2.

10.7 Os conselheiros e as conselheiras suplentes substituirão qualquer dos conselheiros e conselheiras titulares, respeitando a ordem de classificação obtida.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

11.1 O processo eleitoral terá validade para o mandato 2011/2014.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato e da candidata implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3 O candidato e a candidata deverão manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto à Comissão Eleitoral, na Casa dos Conselhos.

12.4 Aos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 5.276 de 11 de janeiro de 2008 e do ECA.

12.5 A partir da abertura deste edital, as cidadãs e os cidadãos que souberem de algum impedimento ou irregularidade dos candidatos e das candidatas poderão formular denúncia, dirigida ao Ministério Público Estadual, localizado na Rua Lenine Nequete, nº 200 – telefone 3472-6866.

12.6 Os conselheiros e as conselheiras tutelares eleitos e eleitas, titulares e suplentes, deverão participar de capacitação operacional nos dias 25 de julho a 05 de agosto, em dias úteis, das 18h15min às 22h30min, no La Salle.

12.7 A Câmara de Vereadores localiza-se na Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas e tem expediente das 12h15min às 18h15min – telefone 34724800.

12.8 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localiza-se na Avenida Boqueirão, 331, Igara, Canoas, e tem expediente das 08h às 18h – telefone 3472-0356.

12.9 O Protocolo Geral da Prefeitura localiza-se na Rua XV de Janeiro, nº 15, Centro, Canoas, e tem expediente das 8h às 18h – telefone 3462-1500.

12.10 A Casa dos Conselhos localiza-se na Av. Guilherme Schell, nº 6.068, Centro, Canoas e tem expediente das 8h às 18h – telefone 3476-3590.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMDICA - Canoas RS

Criado pela Lei Municipal nº 5.276/2008

---

Canoas, 14 de fevereiro de 2011.

Luiz Augusto Farofa da Silva  
Presidente do COMDICA



ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
SELEÇÃO/ ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO E CONSELHEIRA TUTELAR

<b>Nome:</b>	
<b>Apelido/Nome Social (se houver):</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Contatos (telefones e email):</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço profissional:</b>	

**Escolaridade:**

	Curso	Ano de Conclusão	Escola
01			
02			
03			
04			
05			

**Filhos e filhas:**

	Idade	Escolaridade	Escola
01			
02			
03			
04			
05			

**Emprego atual:**

Empresa/Instituição:			
Cargo/função:			
Data de admissão:		Telefone:	

**Emprego anterior:**

Empresa/Instituição:			
Cargo/Função:			
Motivo da saída:			
Data de admissão:		Data de demissão:	



**Experiências em trabalhos sociais** (*descrever que tipo de trabalho realizou, onde realizou, se foi voluntário ou remunerado, quando iniciou, quando e porque parou*):


**Descreva os motivos que lhe levam a candidatar-se ao Conselho Tutelar de Canoas:**


**Cópias autenticadas dos documentos necessários à homologação da inscrição, entregues neste ato:**

- ( ) SIM ( ) NÃO Alvará de folha corrida cível expedido pela Justiça Estadual\*
- ( ) SIM ( ) NÃO Alvará de folha corrida criminal expedido pela Justiça Estadual\*
- ( ) SIM ( ) NÃO Alvará de folha corrida cível expedido pela Justiça Federal\*
- ( ) SIM ( ) NÃO Alvará de folha corrida criminal expedido pela Justiça Federal\*
- ( ) SIM ( ) NÃO Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do RS\*
- ( ) SIM ( ) NÃO Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal\*
- ( ) SIM ( ) NÃO Cédula ou carteira de identidade
- ( ) SIM ( ) NÃO Título de eleitor
- ( ) SIM ( ) NÃO Comprovante de quitação eleitoral\*
- ( ) SIM ( ) NÃO Comprovante de endereço\*
- ( ) SIM ( ) NÃO Certificado de conclusão do ensino médio
- ( ) SIM ( ) NÃO Contrato de trabalho, carteira de trabalho ou declaração que comprove as atividades exercidas pelo candidato ou pela candidata em entidade registrada no COMDICA, assinada por representante legal da entidade, com firma reconhecida
- ( ) SIM ( ) NÃO Relação das atividades desempenhadas pelo candidato ou pela candidata na instituição, assinada por representante legal da entidade, com firma reconhecida.\*
- ( ) SIM ( ) NÃO 1 (uma) foto 5x7cm preta e branco ou colorida\*



\* O candidato e a candidata poderão entregar os originais destes documentos, os quais não lhe serão restituídos.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro a veracidade das informações acima prestadas e informo que conferi que todos os documentos acima assinalados conferem com os documentos entregues por mim nesta data.

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou da candidata



ANEXO II  
PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_,  
no bairro \_\_\_\_\_ da cidade de Canoas, nomeio  
\_\_\_\_\_, portador(a) do nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ meu/minha  
procurador(a) com plenos poderes para entregar minha documentação para registro de  
candidatura a conselheiro(a) tutelar do Município de Canoas/RS

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou da candidata



ANEXO III  
DECLARAÇÃO

A entidade \_\_\_\_\_, nº de Registro \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, declara ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canoas que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ desenvolve(u) trabalho com crianças e adolescentes nesta Entidade durante o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ realizando as seguintes atividades com a respectiva carga horária:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_
- 5- \_\_\_\_\_

Gozando de boa e ilibada reputação.

Declaro verídicas as informações prestadas sob pena de responder cível e criminalmente por tais atos e/ou perder registro junto ao COMDICA.

A entidade se disponibiliza a apresentar documentação solicitada pelas informações acima prestadas.

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou da candidata